



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**“Nossa missão é cuidar do seu futuro”**

**“Termo de ajuste que entre si celebram o BERTPREV e a Prefeitura do Município de Bertioga SP, para a operacionalização do Plano de Saúde oferecido aos servidores do quadro de pessoal da Autarquia”**

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA SP**, situada à rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga SP, CNPJ 68.020.916/0001-47, neste ato representada por seu Secretário de Administração, **DANILO LERNE FILHO** e de outro lado o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV**, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, CNPJ 02.581.343/0001-12, sediado à Rua Rafael Costabile, 596, Centro, Bertioga SP, representado por seu Presidente **WALDEMAR CÉSAR RODRIGUES DE ANDRADE**, com fundamento da LC nº 134/17; Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 106/2023, promovida pela PMB; contrato administrativo nº 14/2024 firmado entre a Prefeitura e a Associação Santa Saúde, CNPJ 13.001.218/0001-02 e a Lei 14.133/2021, artigo 184, estabelecem entre si o presente termo de ajuste, considerando o que consta dos autos do proc. adm. nº 224/18 BERTPREV, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo de ajuste é regular as obrigações entre a Prefeitura do Município de Bertioga e o BERTPREV, decorrentes da previsão contida no contrato administrativo citado no preâmbulo, que assegura aos servidores do BERTPREV – Administração Indireta os serviços referentes ao Plano de Saúde contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**“Nossa missão é cuidar do seu futuro”**

**2.1) Compete à PMB:**

- a) Realizar todos os atos administrativos operacionais necessários à inclusão, alteração, exclusão de titulares ou dependentes e congêneres;
- b) Dar ciência expressa ao BERTPREV de toda e qualquer alteração, tanto no Plano de Saúde em si quanto em termos contratuais entre as partes; promoção de providências que a Autarquia ou os servidores tenham que adotar e congêneres e/ou prazos, que envolva o benefício assegurado aos servidores;
- c) Quitar regular e pontualmente o valor mensal a ela repassado pelo BERTPREV, em favor da Associação Santa Saúde, sob pena de pagamento de encargos legais em substituição ao BERTPREV em caso de atraso ou inadimplência;
- d) Assegurar o acesso do BERTPREV aos autos do processo administrativo 7519/2021 PMB, a qualquer tempo, no intuito de verificação da regularidade na condução administrativa.

**2.2) Compete ao BERTPREV:**

- a) Promover o desconto legal obrigatório dos percentuais contidos na Lei Municipal nº 134/17, dos servidores da Autarquia tenham aderido ao benefício do Plano de Saúde;
- b) Repassar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, à PMB os respectivos valores retidos dos servidores e de



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**"Nossa missão é cuidar do seu futuro"**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES.**

As partes dão plena e geral quitação das obrigações entre elas, de 05/03/2024 até o momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro de Bertioga SP, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir, e que não se sanem administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e para a validade do que fora ajustado, firma-se o presente termo, em 2 vias de igual forma e teor, na presença de 2 testemunhas.

Bertioga, 10 de junho de 2.025.

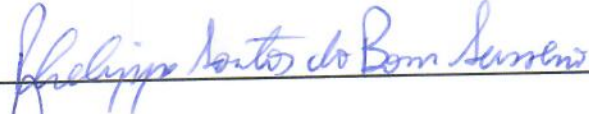
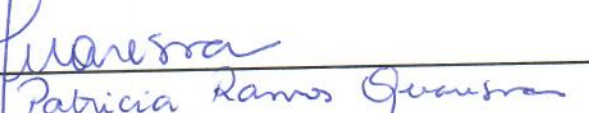
  
**DANILO LERNE FILHO**

**Secretário de Administração  
de Bertioga.**

  
**WALDEMAR CESAR R. DE ANDRADE**

**Presidente do BERTPREV**

**Testemunhas:**

- 1)  RG 44531743-7
- 2)  RG 21.155.584



**Bertioga**  
Aqui nosso coração bate mais forte!



Ofício nº 014/2025 – AS

Bertioga, 09 de junho de 2025.

**Assunto: Resposta ao Ofício 075/2025 – BERPREV**

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que o Sr. Fábio Benedito Gomes Leite, Diretor de Recursos Humanos, é o gestor responsável pelo contrato nº 14/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a Associação Santa Saúde, em 05 de março de 2024.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Danilo Lerne Filho**  
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Sr.  
**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente - BERTPREV